

**ESCLARECIMENTOS ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 | TCAC**

De: luiz.felipe@vsdata.com.br  
Para: cpl@tjac.jus.br  
Cc: "Ana Cristina dos Santos Froes" <ana.froes@vsdata.com.br>, "Anne Luz | Vsdata" <anne.luz@vsdata.com.br>, governo@vsdata.com.br

09/05/2025 17:37

Marcadores:

---

[@cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br)

Boa tarde! Prezados,

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 | Comprasgov Nº 90015/2025 e Processo Nº 2025-41 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento MySQL Enterprise Edition (1-4 sockets) - Sever Perpetual - Versão 8 ou superior, com suporte técnico especializado por 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades dos servidores de banco de dados do sistema eProc no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, questionamos para fins de participação:

**QUESTIONAMENTO 01:** Em atenção ao pagamento, entendemos que o pagamento referente à solução contratada será realizado em sua totalidade, em parcela única, à vista, contemplando o valor total de todos os itens descritos para esta contratação. Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 02:** No edital, encontramos nos itens "1.4" e "2.1" dois prazos de vigência conflitantes, sendo citados 36 (trinta e seis) meses e 12 (doze) meses. Desta forma, entendemos que a vigência do contrato será de apenas 12 (doze) meses, não se confundindo com o prazo de garantia, suporte e atualização dos produtos que deverá ser de 36 (trinta e seis) meses. Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 03:** Entendemos que para não gerar custos excessivos para administração pública e não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA pelo contrato firmado entre as partes, nosso entendimento é que poderá ser apresentado à CONTRATANTE as ferramentas do fabricante como o canal oficial para comunicação em atendimento aos respectivos itens e demais solicitações, desde que, seja repassado pela CONTRATADA à CONTRATANTE todos os dados necessários para abertura e acompanhamento dos chamados, contendo todos os telefones fixos/ 0800, e-mails e o portal direcionado para fins de abertura, acompanhamentos de chamados e resolução de dúvidas sobre a solução, através da ferramenta do fabricante. Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 04:** Em análise ao Edital de Licitação referente à contratação de software Oracle MySQL, especificamente no item 9.20.5.1, verificamos a exigência de comprovação de qualificação técnico-profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e atestados de execução de serviços, exigindo a comprovação da execução de obras ou serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da licitação. No entanto, conforme explicitado no próprio objeto da licitação, trata-se da **contratação de software** (Oracle MySQL), não envolvendo, em nenhum momento, a execução de qualquer tipo de obra ou serviço físico, como mencionado no referido item. A natureza do objeto da licitação é claramente relacionada a um **produto de software**, e não a serviços de construção civil ou de edificações, que seriam as áreas normalmente exigidas para a comprovação da qualificação por meio de CAT. A **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, como é amplamente conhecida, é um documento utilizado para comprovar a execução de obras ou serviços na área da construção civil ou de engenharia, registrado nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Considerando que o objeto desta licitação não envolve serviços de construção ou engenharia civil, gostaríamos de questionar a pertinência da exigência desse tipo de documentação para comprovar a qualificação técnico-profissional.

Dessa forma, entendemos que a aplicabilidade dessa exigência no contexto do presente certame, não se faz necessária/obrigatória a exigência de apresentação de CAT e atestados de execução de serviços, visto que tais documentos não são aplicáveis à natureza do objeto desta licitação, além disso, já é solicitado atestado de capacidade técnica para comprovação de capacidade da empresa arrematante. Assim poderão ser desconsiderados de envios pela empresa arrematante os documentos referentes ao CAT. Nosso entendimento está correto?

**Atenciosamente,**

 **WhatsApp** | (41) 2118-7016

**Luiz Felipe**  
Analista de Operações I

 luiz.felipe@vsdata.com.br  
 41 2118-7016



vsdata.com.br   
vsdata 

 

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter dados pessoais, informação confidencial ou privilegiada, inclusive em seus anexos, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, divulgar, compartilhar ou arquivar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a em caráter definitivo. Agradecemos sua cooperação.